



Referência: Processo nº 00094.001207/2014-11

Pregão, na forma eletrônica, nº 013/2015-SA

Trata-se da análise da impugnação, interposta tempestivamente, ao Edital do Pregão em epígrafe que tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de equipamentos nobreaks com potência mínima de 3200VA.

I – DO PLEITO

A Impugnante, apresenta seus argumentos que passamos a transcrever em síntese, conforme segue:

(...)

O Edital em seus itens 8.3.4 e 15.1, em seu termo de Referência – item 4.1 e em seu Anexo II – item 1, “b”, estabelecem que o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A previsão esculpida no item acima transcrito estabelece condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa prazo de apenas 10 (dez) dias para entrega do material, sendo este prazo extremamente exígua pelas particularidades do produto licitado.

Vale ressaltar que a exigência e prazo do próprio fabricante e distribuidor é sempre de no mínimo 40 (quarenta) dias para este produto e pelas particularidades, portanto a exigência de apenas 10 (dez) dias pode afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o produto a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital, por se tratar de produto disponível sob encomenda nos fabricantes.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma como estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esse produto em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido. (...)

II – DA APRECIAÇÃO

Relevante registrar que os pontos questionados referem-se a questões eminentemente técnicas, que fogem da alçada do pregoeiro, considerando que as especificações constantes do edital refletem conteúdo do termo de referência.

Dessa forma, o pleito foi encaminhado para a área técnica demandante, a qual se manifestou nos seguintes termos, *verbis*:

A COENGE mantém o prazo determinado no Termo de Referência tendo em vista que, de acordo com as pesquisas de preços realizadas, o prazo estabelecido é o praticado no mercado. Além disso, a instalação dos equipamentos em ambientes cruciais da Presidência da República requer urgência em razão da finalidade do objeto. Estamos convictos da plena capacidade de entrega durante o período previsto.

III – CONCLUSÃO

Analisadas as alegações da Impugnante, **CONHEÇO** a impugnação por ser tempestiva e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, com base no parecer emitido pela área técnica demandante, por ausência de fundamentação plausível na sustentação do pleito da Impugnante.

Brasília-DF, 25 de março de 2015.

Andressa Tavares da Rocha
Pregoeira/PR



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Referências:

Pregão Eletrônico nº 013/2015

FRANCISCA MARQUES DE LIMA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.579.335/0001-65, sediada na Rua 231, nº 273, Setor Coimbra, Goiânia–Goiás, regularmente representada por quem de direito, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento costumeiro, nos termos do Edital do Pregão em referência, apresentar *IMPUGNAÇÃO* aos termos do instrumento convocatório, com esteio na fundamentação que passa a expor.

Preliminamente

A presente Impugnação se encontra tempestiva e adequada, nos estritos termos do que preconiza o capítulo XIV do instrumento convocatório para o Pregão em epígrafe, em consonância com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, pelo que merece ser conhecida e submetida à análise do departamento responsável.

Rua 231, 273, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás - Cep.: 74535-220

CNPJ.: 33.579.335/0001-65 – EMAIL: eletronico1@hbxprodutos.com.br



Do Mérito

Trata-se de aquisição de transformador, de acordo com as especificações do Edital.

O Edital em seus itens 8.3.4 e 15.1, em seu Termo de Referência – item 4.1 e em seu Anexo II – item I, “b”, estabelecem que o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A previsão esculpida no item acima transscrito estabelece condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa prazo de apenas 10 (dez) dias para a entrega do material, sendo este prazo extremamente exiguo pelas particularidades do produto licitado.

Vale ressaltar que a exigência e prazo do próprio fabricante e distribuidor é sempre de no mínimo 40 (quarenta) dias para este produto e pelas particularidades, portanto a exigência de apenas 10 (dez) dias pode afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o produto a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital, por se tratar de produto disponível sob encomenda nos fabricantes.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma como estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esse produto em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Ademais, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes,

pronto.

exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega do produto viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28^a ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação de maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDEOU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO.

A esse respeito, o Colendo STJ já decidiu:

AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE

Rua 231, 273, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás - Cep.: 74535-220

Pronto.

CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedora e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega do produto, em prazo tão exíguo (10 dias), registrando que a grande maioria dos fornecedores do produto em questão não o mantém em estoque, portanto o fabricante ou o distribuidor solicitam no mínimo 40 dias para a entrega do mesmo.

Vale destacar que a partir do momento em que a licitante recebe a solicitação para a entrega dos equipamentos/empenho, providencia o pedido junto ao fabricante/fornecedor, sendo que lhe é solicitado prazo nunca inferior a 40 dias para entrega, além da parcela burocrática de expedição de nota, remessa e entrega à Administração, de modo que todo esse trâmite é absolutamente impossível de ser executado no prazo estabelecido no Edital de 10 (dez) dias.

Solicita-se que o órgão faça uma pesquisa no mercado com os distribuidores e fabricantes do produto para que seja retificada a questão colocada pela presente empresa, haja vista que será comprovado que os fabricantes solicitam um prazo mínimo de 40 dias para entregar o produto do presente certame.

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável para a entrega dos equipamentos, visando o alcance da proposta.

Rua 231, 273, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás - Cep.: 74535-220

CNPJ.: 33.579.335/0001-65 – EMAIL: eletronico1@hbprodutos.com.br

pronto.

mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, no intuito, ainda, de não beneficiar apocadas licitantes que possuem em estoque o produto que será adquirido.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a participação de diversas empresas no referido certame caso mantidas as exigências e prazos impugnados.

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer seja dado provimento à presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO, ainda, para o efeito de:

1 – alterar o prazo de entrega do produto para **40 (quarenta) dias**, sendo este o prazo necessário para que as empresas licitantes consigam entregar o produto, sendo certo que a prorrogação do prazo trará apenas benefícios para a Administração.

Por tudo, o deferimento.

Goiânia/GO, 24 de março de 2015.

Francisca A. Marques de Lima
FRANCISCA MARQUES DE LIMA – EIRELI
CNPJ/MF n. 33.579.335/0001-65

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRONTO TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 33.579.335/0001-65
NIRE 5220080511-1

FRANCISCA MARQUES DE LIMA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil a Rua T-47, número 173, apartamento 204, Setor Bueno, CEP 74.210-180, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral de número 1.579.270 2^a. Via, expedida em 19/06/2008 pela SSP GO e Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: número 491.563.141-91, natural de Santo André (SP), nascida em 15/03/1949, filha de Francisco Fernandes e Benvinda da Costa Fernandes;

VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil na Rua 7, número 395, quadra E-2, lote 28, apartamento 501, Setor Oeste, CEP 74.110-090, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral de número 3.409.444-5.842.786 expedida em 16/10/1992 pela SSP/GO e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF número 849.986.871-15, natural de Goiânia-Go, nascido em 18/03/1978, filho de Vanderlei Marques de Lima e Francisca Marques de Lima.

Únicos sócios da empresa PRONTO TECNOLOGIA LTDA – EPP, com sede na Rua 231 esquina com Rua 247, número 273, Quadra 35, Lotes 27/6, Sala 201, Setor Coimbra, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.535-220, CNPJ 33.579.335/0001-65, conforme contrato social primitivo registrado e arquivado na JUCEG , sob o número 522.0080511-1 em 22/02/1990, resolvem de comum acordo promoverem a Quarta Alteração Contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS – Neste ato retira-se da sociedade o Sr. **VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO**, que é possuidor de 3.600 (três mil e seiscentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), neste ato cede e transfere a sócia **FRANCISCA MARQUES DE LIMA**, dado pelas mesmas, total, geral e irrestrita quitação, não tendo na mais a reclamar seja a que título for. (conf. Art. 1033 CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – QUADRO SOCIETÁRIO – O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	%	No.Cotas	Valor (R\$)
Francisca Marques de Lima	100%	40.000	40.000,00
TOTAIS	100%	40.000	40.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCISCA MARQUES DE LIMA**, podendo para isso assinar isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – Continuam por inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato social original e alterações que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

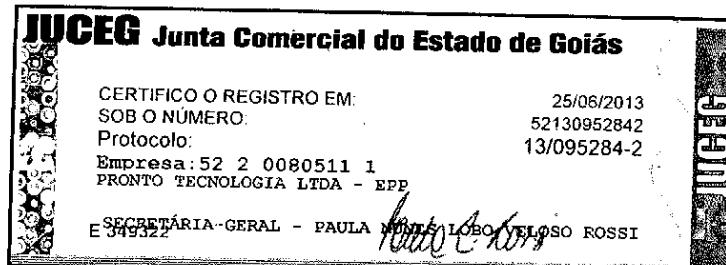
E por estarem assim em pleno e comum acordo, mandaram lavrar o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e forma.

Goiânia-Go, 28 de Maio de 2013.

FRANCISCA MARQUES DE LIMA
Sócia Administradora
CPF/MF: 491.563.141-91

Sócio retirante:

VANDERLEI MARQUES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF/MF: 849.986.871-15



4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreiro -
Oeste GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira a assinatura
Supra-assinada(s) de:
[Aziouihh] - VANDERLEI MARQUES DE LIMA...
FILHO.....
[AshzzfZG] - FRANCISCA MARQUES DE LIMA...
Pessoa por mim devidamente identificada
por haver sido testemunha em minha presença.
Dou fe. Em Testemunho _____ da Verdade
Goiânia-GO, 07 de Junho de 2013.

MONICA CANDIDA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital n
102041303260945023064076 e
102041303260945023064077.
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**PRONTO TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 33.579.335/0001-65
NIRE 5220080511-1**

FRANCISCA MARQUES DE LIMA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil a Rua T-47, número 173, apartamento 204, Setor Bueno, CEP 74.210-180, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral de número 1.579.270 2^a. Via, expedida em 19/06/2008 pela SSP GO e Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: número 491.563.141-91, natural de Santo André (SP), nascida em 15/03/1949, filha de Francisco Fernandes e Benvinda da Costa Fernandes;

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **FRANCISCA MARQUES DE LIMA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLAUSULA SEGUNDA – O Acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que a partir desta data passará doravante para **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizados nesta data em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCISCA MARQUES DE LIMA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil a Rua T-47, número 173, apartamento 204, Setor Bueno, CEP 74.210-180, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral de número 1.579.270 2^a. Via, expedida em 19/06/2008 pela SSP GO e Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: número 491.563.141-91, natural de Santo André (SP), nascida em 15/03/1949, filha de Francisco Fernandes e Benvinda da Costa Fernandes;

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial **FRANCISCA MARQUES DE LIMA EIRELI - EPP**, e como nome fantasia **PRONTO TECNOLOGIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede e domicilio a **Rua 231 esquina com Rua 247, número 273, quadra 35, lotes 27/6, sala 201, Setor Coimbra, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.535-220**.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital Social é de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizados nesta data em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA – Os objetos sociais são:

1-)Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos de informática conforme CNAE 46.51.6-01 (escritório);

2-)Comércio atacadista, importação e exportação de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, conforme CNAE 46.52.4-00 (escritório);

3-)Comércio atacadista, importação e exportação de ônibus e micro-ônibus novos e usados, conforme CNAE 45.11.1-06 (escritório);

D

- 4-)Comércio atacadista, importação e exportação de peças e acessórios novos para veículos automotores, conforme CNAE 45.30.7-01 (escritório);
- 5-)Comércio atacadista, importação e exportação de pneumáticos e câmaras-de-ar conforme CNAE 45.30.7/02 (Escritório);
- 6-)Comércio atacadista, importação e exportação de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados, conforme CNAE 45.11.1-03 (escritório);
- 7-)Comércio atacadista, importação e exportação de reboques e semi-reboques novos e usados, conforme CNAE 45.11.1-05 (escritório);
- 8-)Comércio Atacadista, importação e exportação de alimentos para animais, conforme CNAE 46.23.1-09 (escritório);
- 9-)Comércio atacadista, importação e exportação de cereais e leguminosas beneficiárias conforme CNAE 46.32.0-01 (escritório);
- 10-)Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, conforme CNAE 46.37-1/04;
- 11-)Comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, conforme CNAE 46.42.7-02 (escritório);
- 12-)Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, conforme CNAE 46.44.3-01 (escritório);
- 13-)Execução de fundações para edificações e outras obras de engenharia civil, conforme CNAE 43.91.6-00 (escritório);
- 14-)Impermeabilização de obras de engenharia civil, conforme CNAE 43.30.4-01 (escritório);
- 15-)Pintura de obras de engenharia civil, conforme CNAE 43.30.4-04 (escritório);
- 16-)Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, conforme CNAE 46.45.1-01 (escritório);
- 17-)Comércio atacadista, importação e exportação de produtos odontológicos, conforme CNAE 46.45.1-03 (escritório);
- 18-)Comércio atacadista, importação e exportação de cosméticos e produtos de perfumaria, conforme CNAE 46.46.0-01 (escritório);
- 19-)Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal, conforme CNAE 46.46.0-02 (escritório);
- 20-)Comércio atacadista, importação e exportação de artigos de escritório e de papelaria, conforme CNAE 46.47.8-01 (escritório);
- 21-)Comércio atacadista, importação de livros, jornais e outras publicações, conforme CNAE 46.47.8-02 (escritório);
- 22-)Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, conforme CNAE 46.49.4-01 (escritório);
- 23-)Comercio atacadista, importação e exportação de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, conforme CNAE 46.93.1-00 (escritório);

- 24-)Comercio atacadista, importação e exportação de embalagens, conforme CNAE 46.86.9-02 (escritório);
- 25-) Comércio atacadista e exportação de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, conforme CNAE 46.49.4-03 (escritório);
- 26-)Comércio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança, conforme CNAE 46.42.7-01 (escritório);
- 27-)Comercio atacadista, importação e exportação de calçados conforme CNAE 46.43.5-01 (escritório);
- 28-)Comercio atacadista, importação e exportação de bolsas, malas e artigos de viagem, conforme CNAE 46.43.5-02 (escritório);
- 29-)Comercio atacadista, importação e exportação de jóias e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas, conforme CNAE 46.49.4-10 (escritório);
- 30-)Comércio atacadista, importação e exportação de tecidos, conforme CNAE 46.41.9-01 (escritório);
- 31-)Comercio atacadista, importação e exportação de artigos de cama, mesa e banho, conforme CNAE 46.41.9-02 (escritório);
- 32-)Comércio atacadista, importação e exportação de armários, conforme CNAE 46.41.9-03 (escritório);
- 33-) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, conforme CNAE 47.53.9-00;
- 34-) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE 62.09.1-00;
- 35-) Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos, conforme CNAE 95.11.8-00;
- 36-) Reparo e manutenção de equipamentos de comunicação, conforme CNAE 95.12.6-00;
- 37-) Reparo e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, conforme CNAE 95.21.5-00;
- 38-)Comércio atacadista, importação e exportação de sementes, flores, plantas e gramas conforme CNAE 46.23.1-06 (escritório);
- 39-)Comercio atacadista, importação e exportação de motocicletas e motonetas, conforme CNAE 45.41.2-01 (escritório);
- 40-) Comércio atacadista, importação e exportação de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, conforme CNAE 45.41.2-02 (escritório);
- 41-) Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, conforme CNAE 45.41.2-03 (escritório);
- 42-) Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, conforme CNAE 46.49.4-02 (escritório);
- 43-) Comércio atacadista, importação e exportação de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, conforme CNAE 46.49.4-05 (escritório);

- 44-) Comercio atacadista, importação e exportação de lustres, luminárias e abajures, conforme CNAE 46.49.4-06 (Escritório);
- 45-) Comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene , limpeza e conservação domiciliar, conforme CNAE 46.49.4-08 (escritório);
- 46-) Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, conforme CNAE 46.61.3-00 (escritório);
- 47-) Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, conforme CNAE 46.63.0-00 (escritório);
- 48-) Comércio Atacadista, importação e exportação de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, conforme CNAE 46.64.8-00 (escritório);
- 49-) Comércio atacadista, importação e exportação de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, conforme CNAE 46.65.6-00 (escritório);
- 50-) Comércio atacadista, importação e exportação de bombas e compressores, partes e peças, conforme CNAE 46.69.9-01 (escritório);
- 51-) Comercio atacadista, importação e exportação de madeira e produtos derivados, conforme CNAE 46.71.1-00 (escritório);
- 52-) Comercio atacadista importação e exportação de ferragens e ferramentas, conforme CNAE 46.72.9-00 (escritório);
- 53-) Comércio atacadista, importação e exportação de material elétrico, conforme CNAE 46.73.7-00 (escritório);
- 54-) Comercio atacadista, importação e exportação de tintas, vernizes e similares, conforme CNAE 46.79.6-01 (escritório);
- 55-) Comercio atacadista, importação e exportação de mármores e granitos, conforme CNAE 46.79.6-02 (escritório);
- 56-) Comércio atacadista, importação e exportação de vidros, espelhos e vitrais; conforme CNAE 46.79.6-03 (escritório);
- 57-) Comércio atacadista, importação e exportação de materiais de construção em geral, conforme CNAE 46.79.6-99 (escritório);
- 58-) Comercio atacadista, importação e exportação de lubrificantes, conforme CNAE 46.81.8-05 (escritório);
- 59-) Comércio atacadista, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, conforme CNAE 46.83.4-00 (escritório);
- 60-) Comércio atacadista, importação e exportação de solventes, conforme CNAE 46.84.2-02 (escritório);
- 61-) Comércio atacadista, importação e exportação de papel, papelão em bruto, conforme CNAE 46.86.9-01 (escritório);
- 62-) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE 62.02.3-00;
- 63-) Decoração de interiores, conforme CNAE 74.10.2/02;

- 64-) Imunização e controle de pragas, conforme CNAE 81.22.2-00;
- 65-) Treinamento de informática, conforme CNAE 85.99.6-03;
- 66-) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, conforme CNAE 85.99.6-04;
- 67-) Serviços de chaveiros, conforme CNAE 95.29.1-02;
- 68-) Comércio atacadista, importação e exportação de móveis e artigos de colchoaria, conforme CNAE 46.49.4-04 (escritório);
- 69-) Comercio Atacadista de equipamentos e suprimentos para informática, conforme CNAEs 46.51.6-02;
- 70- Comércio atacadista de derivados de leite e laticínios conforme CNAE 46.31.1-00 (escritório);
- 71-) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, conforme CNAE 46.37.1-01;
- 72-) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CANE 56.20.1-01 (escritório);
- 73-) Serviços de alimentação para eventos e recepções e bufê, conforme CNAE 56.20.1-02(escritório);
- 74-) Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios conforme CNAE 47.56.3-00 (escritório);
- 75-) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, conforme CNAE 46.49.4-99 (escritório);
- 76-) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, conforme CNAE 47.63.6-01 (escritório);
- 77-) Obras de terraplanagem, conforme CNAE 43.13.4-00 (escritório);
- 78-) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, conforme CNAE 49.21.3-01 (escritório);
- 79-) Comércio varejista de materiais hidráulicos, conforme CNAE 47.44.0-03;
- 80-) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE 82.30.0-01;
- 81-) Comercio varejista de armas e munições, conforme CNAE 47.89.0-09 (escritório);
- 82-) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, conforme CNAE 32.99.0-03 (escritório);
- 83-) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, conforme CNAE 46.69.9-99;
- 84-) Educação profissional de nível técnico, conforme CNAE 85.41.4/00;
- 85-) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, conforme CNAE 45.20-0/01;
- 86-) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, conforme CNAE 77.39.0-99;
- 87-) Comercio por atacado de caminhões novos e usados,conforme CNAE 45.11.1-04, escritório;

- 88-) Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças, conforme CNAE 46.62.1-00, escritório;
- 89-) Comércio varejista de artigos esportivos, conforme CNAE 47.63.6-02, escritório;
- 90-) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, conforme CNAE 46.89.3-99;
- 91-) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, conforme CNAE 77.32.2-01, (escritório);
- 92-) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, conforme CNAE 43.22.3-02, (escritório);
- 93-) Comercio varejista de artigos, cama mesa e banho, conforme CNAE 47.55.5-03;
- 94-) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância produtos alimentícios, conforme CNAE 46.91.5-00, (escritório);
- 95-) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, conforme CNAE 47.89.0-08, (escritório);
- 96-) Impressão de material para uso publicitário, conforme CNAE 18.13-0/01;
- 97-) Cunhagem de moedas e medalhas, conforme CNAE 32.11-6/03;
- 98-) Fabricação de painéis e letreiros luminosos, conforme CNAE 32.99-0/04;
- 99-) Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, conforme CNAE 33.14-7/07;
- 100-) Obras de alvenaria, conforme CNAE 43.99-1/03 (Escritório);
- 101-) Educação profissional de nível tecnológico, conforme CNAE 85.42.2-00;
- 102-) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, conforme CNAE 45.20-0/02;
- 103-) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, conforme CNAE 45.20-0/07;
- 104-) Comércio atacadista de café em grão, conforme CNAE 46.21-4/00, (escritório);
- 105-) Comércio atacadista de animais vivos, conforme CNAE 46.23-1/01 (escritório);
- 106-) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, conforme CNAE 46.23-1/08;
- 107-) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, conforme CNAE 46.23-1/99;
- 108-) Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, conforme CNAE 46.32-0/02;
- 109-) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, conforme CNAE 46.32-0/03;

2

- 110-) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, conforme CNAE 46.33-8/01;
- 111-) Comércio atacadista de aves vivas e ovos, conforme CNAE 46.33-8/02 (escritório);
- 112-) Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação, conforme CNAE 46.33-8/03 (escritório);
- 113-) Comercio atacadista de açúcar, conforme CNAE 46.37-1/02
- 114-)Comércio atacadista, importação e exportação de bebidas, conforme CNAE 46.35.4-99 (escritório);
- 115-) Comércio atacadista de sorvetes, conforme CNAE 46.37-1/06;
- 116-) Comércio atacadista de cimento, conforme CNAE 46.74-5/00 (escritório);
- 117-) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) conforme CNAE 46.82-6/00 (escritório);
- 118-) Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustível, conforme CNAE 46.89-3/01 (escritório);
- 119-) Comércio atacadista de fio e fibras têxteis beneficiados, conforme CNAE 46.89-3/02;
- 120-) Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, conforme CNAE 46.92-3/00 (escritório);
- 121-) Comércio varejista de artigos esportivos, conforme CNAE 47.63-6/02;
- 122-) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, conforme CNAE 47.89-0/99;
- 123-) Serviço de Táxi, conforme CNAE 49.23-0/01;
- 124-) Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista, conforme CNAE 49.23-0/02;
- 125-) Transporte escolar, conforme CNAE 49.24-8/00;
- 126-) Serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, conforme CNAE 49.29-9/01;
- 127-) Hotéis, conforme CNAE 55.10-8/01;
- 128-) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, conforme CNAE 62.01-5/00;
- 129-) Filmagem de festas e eventos, conforme CNAE 74.20-0/04;
- 130-) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, conforme CNAE 79.90-1/05;
- 131-) Locação de automóvel sem condutor, conforme CNAE 77.11-0/00;
- 132-) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, conforme CNAE 77.21-7/00;
- 133-) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, conforme CNAE 80.20-0/00;
- 134-) Atividades paisagísticas, conforme CNAE 81.30-3/00;

2

135-) Ensino de esportes, conforme CNAE 85.91-1/00;

136-) Atividades de sonorização e de iluminação, conforme CNAE 90.01-9/06;

137-) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, conforme CNAE 46.84-2/99;

CLAUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 1º. De Março de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a FRANCISCA MARQUES DE LIMA como poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao empresário, os lucros e perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário titular da empresa, na condição de administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, da prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaro, sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Goiânia- GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Goiânia-Go, 28 de maio de 2013.



FRANCISCA MARQUES DE LIMA
CPF/MF: 491.563.141-91

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM:	02/07/2013
SOB O NÚMERO:	52600047965
Protocolo:	13/095283-4
FRANCISCA MARQUES DE LIMA EIRELI EPP	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NOVAIS LOBO VELOSO ROSSI	
E 298977	

[Handwritten signature over the stamp]



4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -
Deste
GOIANIA - GO

Reconheco verdadeira a assinatura
Retro-assinada(s) de:
[ASHZ2fZB]-FRANCISCA MARQUES DE LIMA....
Pessoa por mim devidamente identificada,
for haver sido apostada em minha presença.

Dou fe. Em Testemunho, da Verdade.
[Goiania-GO, 07 de Junho de 2013.]

MONICA CANDIDA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital n.
02041303260945023064043.
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

PROCURAÇÃO

A empresa PRONTO TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ N.º 33.579.335/0001-65, sita na Av. Castelo Branco nº 1.200, Qd. 13, Lt. 75., St. Coimbra, Goiânia/Go, Cep.: 74.530-010, neste ato representada por **FRANCISCA MARQUES DE LIMA**, PORTADORA DO CPF 491.563.141-91, RG 1579270 2ª VIA SSP/GO, com poderes para assinar esta procuração, devidamente indicado no contrato social, constitui:

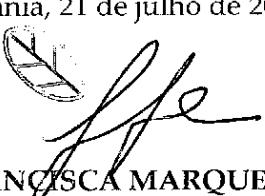
FÁBIO MANUEL DA SILVA NUNES, português, casado, portador do RNE: V663419-T CGPI/DIREX/DPF, CPF: 700.411.841-06;

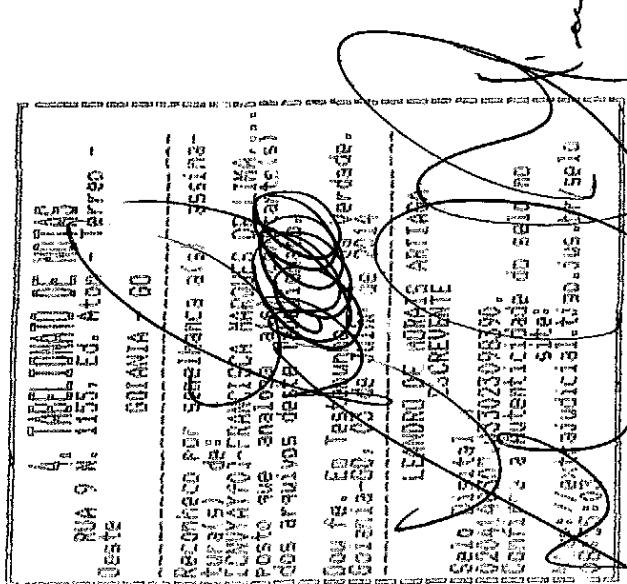
FERNANDO CARLOS FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador do RG 4207372 DGPC-GO, CPF: 991.369.701-82;

LARISSA ALVES MACEDO, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 5632261 SSP/GO, inscrita no CPF: 041.671.531-60;

A quem confere amplos, gerais e especiais poderes para representar a empresa outorgante junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas privadas, pessoas jurídicas em geral, com poderes para participar de licitações e concorrências públicas em nome da empresa outorgante, podendo retirar editais e notas de empenhos, entrada em proposta, assistir reuniões de abertura de documentação e/ou proposta, concordar, discordar, fornecer preços, participar de reuniões em geral, pregão e pregão amplo, podendo praticar, ofertar lances de preços, apresentar documentos e habilitação preliminar, apresentar proposta, acompanhar e dar andamento a processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, desistir, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, assinar contratos, propostas, praticar enfim todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e aqui não expressos. Não podendo substabelecer, esta procuração tem validade de 1(um) ano a contar desta data.

Goiânia, 21 de julho de 2014.


FRANCISCA MARQUES DE LIMA
Pronto Tecnologia Ltda. – EPP
CNPJ nº 33.579.335/0001-65





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1579270 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 19/JUN/2008

NOME FRANCISCA MARQUES DE LIMA

PAPELÃO FRANCISCO FERNANDES
BENVINDA DA COSTA FERNANDES

SANTO ANDRÉ - SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAR/1949

NATURALIZADA

ENDEREÇO C.R.CAS. 30935 FLS. 33 L. B-108 SANTO
ANDRÉ - SP I-SUEB, EM 06/01/1988

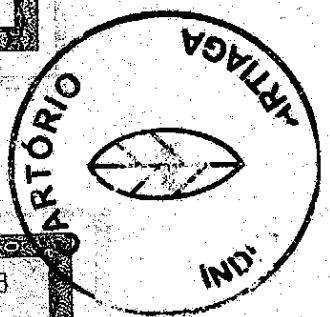
CPF 491563141-91

5081674

TAXA DE MANUTENÇÃO 38662353

LEI N° 7.716 DE 29/05/89

LICENCIAMENTO



AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Agosto de 2014. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041401220823026499262.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 15 de Janeiro de 2015.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041410270914026158027.

ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>